



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

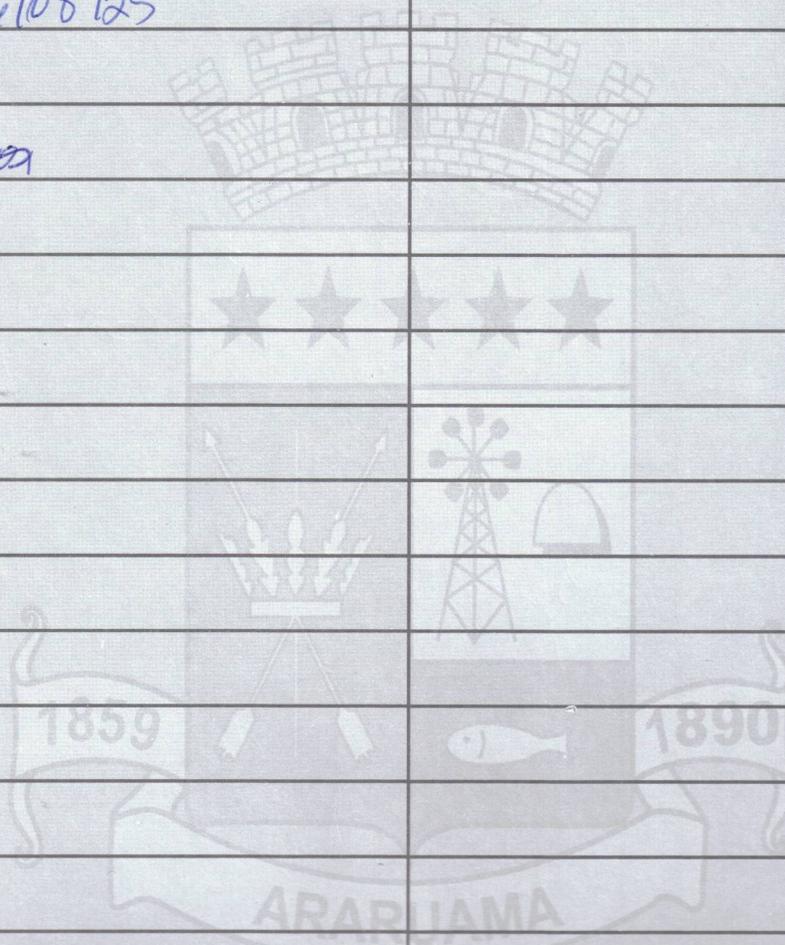
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 15719 / 7 / 2025
DATA: 14/07/2025 - 10:01:50
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: BANCO SANTANDER BRASIL AS
SENHA: Y9FS71R

Condi 06/08/25

Leadon

Denhu 28/07



Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARARUAMA/ RJ

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

- 1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:
 - a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
 - b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
 - c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
 - d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
 - e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
- 2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:
 - a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
 - b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.
 - c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

- d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.
- 3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:
- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
- 4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:
- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
- b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
- c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
- 5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:
- a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.
- 6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
- a) Seja disponibilizada conforme abaixo pirâmide de junho de 2025

PROCESSO Nº 15719
FLS. 03
AA
ASSINATURA E CARIMBO

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).
- 7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
- 8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:
- a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.
- b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

PROCESSO Nº 15719
 FLS. 04

 ASSINATURA E CARIMBO

- 9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.
- 10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
- 11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?
- 12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
- 13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

PROCESSO Nº 15719
FLS. 05
[assinatura]
ASSINATURA E CARIMBO

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.
- c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores: i) Mobiliário (mesas e cadeiras); ii) Pontos de elétrica; iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?
- d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
- e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

15) Em relação à prestação de serviços:

- a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

16) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica

PROCESSO Nº 15719
FLS. 06
ASSINATURA E CARIMBO



para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails:
embrandao@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br;
gustavo.mendes@santander.com.br.

CNPJ:
90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

PROCESSO Nº 15719
FLS. 07
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 15719

Número de Folhas: 08

A/AO *Conti*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 24 / 04 / 2025.

Miranda

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 15719/2025

Ass.: A Fls. 9

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26648/2024

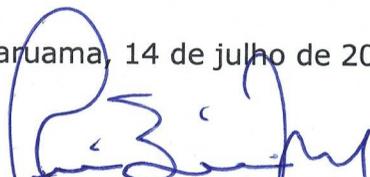
À SEFAZ,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados pela empresa **BANCO SANTANDER BRASIL SA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente ESCLARECIMENTO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 28 de julho do ano corrente, isto posto o presente processo deverá retornar à esta Douta Comissão impreterivelmente até o dia 25 de julho do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 14 de julho de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



A SEADM,

Solicito que seja analisado e esclarecido questionamento realizado em item 6, letras a (conforme quadro anexo), b, c, d, item 8, letras a e b.

Ressalto que o pregão está marcado para o dia 28/07/2025, sendo necessário que as respostas sejam efetuadas com máxima urgência, no prazo de 02 (dois) dias.

Araruama, 17 de julho de 2025.

Ivone Nunes dos Santos Pivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Matt. 33499-1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº: 15719/2025
Fls. Nº: 10

À Secretaria de Fazenda e Planejamento

Assunto: Resposta a Questionamento sobre processo licitatório.

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao questionamento recebido por esta Secretaria de Administração, informamos que a análise e a resposta a tal demanda não competem a esta Pasta.

Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, a fase interna do processo licitatório, que inclui a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, é de responsabilidade da área demandante, ou seja, daquela que detém o conhecimento técnico e as necessidades específicas da contratação.

Visto que esta Secretaria de Administração não participou da elaboração e, portanto, não possui conhecimento do teor do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência pertinentes ao objeto em questão, torna-se inviável fornecer uma resposta fundamentada e precisa ao questionamento apresentado. A ausência de acesso a esses documentos essenciais nos impede de avaliar a conformidade e a adequação do que foi planejado, bem como de responder sobre aspectos técnicos e de planejamento que são intrínsecos à demanda original.

Dessa forma, sugerimos que o questionamento seja direcionado à unidade responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que detém todas as informações necessárias para fornecer os esclarecimentos devidos e tomar as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para auxiliar no que for de nossa competência, em estrita observância aos princípios e normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Atenciosamente,


Mathheus Carvalho da Silva Oliveira
Oficial Administrativo
Mat. 134931-7



AO DERHU,

Diante da resposta da SEADM quanto ao solicitado (fls. 9), requeiro que este Departamento analise e esclareça os questionamentos realizados em item 6, letras a (conforme quadro anexo), b, c, d, item 8, letras a e b.

Ressalto que o pregão está marcado para o dia 28/07/2025, sendo necessário que as respostas sejam efetuadas com máxima urgência, no prazo máximo de 1 (um) dia.

Araruama, 18 de julho de 2025.

Ivone Nunes dos Santos Pivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Matt. 33499-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE PAGAMENTO DE JULHO/2025

25/07/2025

FAIXA SALARIAL SERVIDORES ATIVOS			
	Quantidade	Valor	
Até R\$ 1.000,00	2 079	R\$	1 781 083,20
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	2 303	R\$	3 854 024,18
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	3 098	R\$	8 985 729,14
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	1 519	R\$	7 053 006,52
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	1 073	R\$	7 296 330,44
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	196	R\$	1 739 923,02
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	339	R\$	4 060 933,23
De R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	26	R\$	445 372,84
De R\$ 20.000,01 a R\$ 25.000,00	16	R\$	361 019,09
Acima de R\$ 25.000,01	7	R\$	200 614,02
Total	10 656	R\$	35 778 035,68

SERVIDORES ATIVOS			
	QUANTIDADE	FOLHA BRUTA	FOLHA LÍQUIDA
ESTATUTÁRIO	4532	R\$ 20 267 189,01	R\$ 14 922 255,37
PREFEITO E VICE	2	R\$ 35 928,00	R\$ 26 485,43
CONTRATADOS	3283	R\$ 11 174 342,67	R\$ 9 476 721,18
COMISSIONADOS	693	R\$ 2 389 543,86	R\$ 2 062 628,73
ESTAGIARIOS	2146	R\$ 1 911 032,14	R\$ 1 902 172,68
Total	10656	R\$ 35 778 035,68	R\$ 28 390 263,39

CUSTO MÉDIO POR SERVIDOR			
	QUANTIDADE	FOLHA BRUTA	FOLHA LÍQUIDA
PMA	1115	3650628,08	2863015,87
FUNDEB	4599	18370429,65	14153267,55
SEDUC - PMA	2357	3564712,14	3151123,29
SESAU	2257	9549660,26	7668893,08
SEPOL	328	642605,55	553963,6
TOTAL	10656	35778035,68	28390263,39


Thiago Marinho
Superint. Dept.º DERHU
Mat. 3480-0



AO DERHU,

Reitero o pedido de que seja esclarecido os questionamentos realizados em item 8, letras A e B.

Ressalto a importância de que tais esclarecimentos sejam sanados, para que tal procedimento licitatório seja concluído.

Araruama, 28 de julho de 2025.

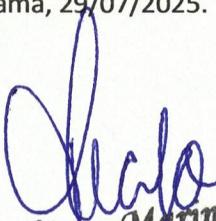
Ivone Nunes dos Santos Fivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Matt. 33499-1

A Secretaria de Fazenda,

Em atendimento às fls. 13, item 8, letra "A", informamos que estamos impossibilitados de atender ao solicitado, tendo em vista que os cálculos de margem consignável são realizados manualmente. Sendo assim, só é possível informar a quantidade de servidores que possuem empréstimos ativos e os respectivos valores.

Quanto à letra "B", segue em anexo o modelo de requerimento para solicitação de margem consignável.

Araruama, 29/07/2025.


Thiago Marinho
Superint. Dept. DERHU
Mat. 3480-0

FAIXA SALARIAL SERVIDORES ATIVOS

	ATIVOS CONCURSADOS ESTATUATÁRIOS		ATIVOS CONCURSADOS CELETISTA		ATIVOS CONCURSADOS COMISSIONADOS/CONTRATOS		ESTAGIÁRIOS	
	QUANTITATIVO	VALOR	QUANTITATIVO	VALOR	QUANTITATIVO	VALOR	QUANTITATIVO	VALOR
Até R\$ 1.000,00	8	R\$ 5 145,54	0	R\$ 0,00	19	R\$ 9 086,73	2052	R\$ 1 766 850,93
De R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	950	R\$ 1 633 823,51	1	R\$ 1 973,40	1269	R\$ 2 101 512,64	83	R\$ 116 714,63
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	1 404	R\$ 4 210 405,84	0	R\$ 0,00	1683	R\$ 4 747 856,72	11	R\$ 27 466,58
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	896	R\$ 4 220 086,69	0	R\$ 0,00	623	R\$ 2 832 919,83	0	R\$ 0,00
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	951	R\$ 6 504 807,15	0	R\$ 0,00	122	R\$ 791 523,29	0	R\$ 0,00
De R\$ 8.000,01 a R\$ 10.000,00	166	R\$ 1 455 062,61	0	R\$ 0,00	30	R\$ 284 860,41	0	R\$ 0,00
De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00	111	R\$ 1 287 301,71	0	R\$ 0,00	228	R\$ 2 773 631,52	0	R\$ 0,00
De R\$ 15.000,01 a R\$ 20.000,00	24	R\$ 409 444,84	0	R\$ 0,00	3	R\$ 56 449,99	0	R\$ 0,00
De R\$ 20.000,01 a R\$ 25.000,00	15	R\$ 340 497,10	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Acima de R\$ 25.000,01	7	R\$ 200 614,02	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Total	4 532	R\$ 20 267 189,01	1	R\$ 1 973,40	3977	R\$ 13 597 841,13	2146	R\$ 1 911 032,14

PROCESSO 15719125
 FLS. 15

 ASSINATURA / CARIMBO

SERVIDORES COM CONSIGNADOS

QUANTIDADE	VALOR
2099	R\$ 1 116 393,21

À COMLI,

Diante dos questionamentos realizados, prestamos os seguintes esclarecimentos de competência desta Secretaria:

1) a) Sim, conforme item 6.2.3 do Termo de Referência anexo ao edital, será com a Administração Direta do Município e o IBASMA;

b) IBASMA – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama, CNPJ: 30.597.686/0001-00;

c) Conforme já mencionado, o representante do IBASMA irá assinar o contrato juntamente com o representante da Prefeitura Municipal de Araruama;

d) Serão todos abrangidos em um único contrato;

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pelo IBASMA, que também estará no contrato de processamento da folha;

2) a) Sim, Banco do Brasil, agência 0893-1, conta corrente 10251-2.

b) O pagamento será efetuado na conta do Município de Araruama, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência;

c) Conforme item 8.1 do Termo de Referência, o vencedor do certame deverá realizar o pagamento do valor final ofertado em 02 parcelas, sendo de 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de contrato nos meios oficiais e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento;

d) Sim, pois os documentos só serão divulgados após a fase competitiva.

3) a) Sim;



- b) Dentro dos imóveis utilizados pela entidade contratada, sim.
- 4) a) O contrato já se encontra vencido, estando em prorrogação;
- b) O contrato venceu no mês de fevereiro/2025. O novo contrato terá vigência imediatamente;
- c) Em anexo;
- 5) Conforme item 6.3.3 do Termo de Referência, a Contratante enviará os dados necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 7) Sim;
- 9) Sim;
- 10) Em até 5 dias;
- 11) Sim;
- 12) Sim, será conta salário. Caso o servidor queira, poderá ter conta corrente, no entanto, tais taxas serão de responsabilidade inteira deste;
- 14) a) 30 dias;
- b) 90 dias;
- c) Não



d) Não;

e) Conforme consta no Termo de Referência, a instituição vencedora, obrigatoriamente, terá que ocupar 1 (um) posto no paço municipal e 1 (um) posto no Terceiro Distrito;

15) a) Conforme item 6.3.1 do Termo de Referência, a instituição financeira deverá iniciar a execução do serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato;

16) Sim, abrirá conta específica.

Araruama, 01 de agosto de 2025.



Ivone Nunes dos Santos Pivanti

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Matrícula 33499-1



Ofício IBASMA/GP/95/2025

Araruama, 25 de julho de 2025.

À Ilustríssima Senhora
Ivone Nunes dos Santos Pivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Prefeitura Municipal de Araruama – RJ

Assunto: Resposta Ofício SEFAZ nº 39/2025.

Prezada Secretária,

Em consideração aos registros emanados através do epigrafado ofício. Passamos a apresentar documentos correlatos, no caso Memorando DAFIN/SUPREV nº 30/2025 em apenso.

Assim, acreditamos em atender de pleno a demanda buscada, e ainda nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos. Ressaltamos, que as respostas do item 6 Santander e do item 13 do Bradesco, **faz-se por igual referência, estando as mesmas apresentadas em apensos duplicados**, visando facilitar a segregação das respostas.

Por oportuno, expressamos nossas mais sinceras considerações.

Atenciosamente,

Maciley Amorim
Presidente – IBASMA
CP RPPS DIRIG III
164549495182711

Maciley Amorim
Presidente IBASMA





Memorando Nº 030/2025 - DAFIN / SUPREV - Araruama, 24 de Julho de 2025.

De: Diretoria de Administração e Finanças – DAFIN e Superintendência de Previdência – SUPREV
Para: Presidência
Assunto: Resposta ao Ofício SEFAZ 039-2025

Ilmo Sr,

Vimos por meio deste responder a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fazendo e Planejamento através do Ofício SEFAZ 039/2025. Reiteramos que as respostas foram elaboradas somente de acordo com as informações julgadas de nossa competência, conforme descrição a seguir.

1) SANTANDER

Item: 6) Em relação a pirâmide salarial:

Seguem em anexo as pirâmides salariais emitidas pelo sistema de gestão utilizado pelo IBASMA.

No quadro abaixo estão demonstradas as informações solicitadas nos subitens a, b e

	CPF	Matrículas
Aposentados	1141	1197
Pensionistas	286	279
Ativos Efetivos	9	9
Ativos Comissionados	11	11

Item: 8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

Resposta: Entendendo que os servidores efetivos referenciados acima se trata dos servidores ativos efetivos, não existem servidores com a totalidade da margem comprometida. Já os com a margem parcialmente comprometida são 77,778%.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA
CNPJ: 30.597.684/0001-00

PROCESSO 15719/25
FLS. 21
[Assinatura]
ASSINATURA / CARIMBO



b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

Nas averbações das entidades Banco do Brasil, Banco Bradesco e SICOOB, o IBASMA utiliza para averbação o sistema e-Consig, já a entidade SOCINAL é realizada a averbação manual.

Item: 10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários áster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial.(...)

Resposta: Sim, é de entendimento do IBASMA sua responsabilidade na habilitação de acesso dos usuários no período que for determinado.

2) Banco Bradesco

Folha de Pagamento

Item: 12) O contratante disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência?

Considerando que os recursos financeiros utilizados para o pagamento dos servidores aposentados e pensionistas provém de transferência financeira realizada pelo ente para as contas do IBASMA utilizadas para esse fim, informamos que os recursos serão disponibilizados no mesmo dia da realização do pagamento.

Com relação ao pagamento dos servidores ativos do IBASMA, o recurso também será disponibilizado no mesmo dia do pagamento ou no último dia útil anterior a data de pagamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA - IBASMA
CNPJ: 30.597.686/0001-00

PROCESSO 15719/25

FLS. 22

[Assinatura]
ASSINATURA



Item: 13) Pedimos nos informar o número de servidores por CPF's (pessoas) seprados:

Resposta: Seguem em anexo as pirâmides salariais emitidas pelo sistema de gestão utilizado pelo IBASMA.

Item: 14) Quantos servidores são: Concursados (Estatutários/Celetistas), Não Concursados (Comissionados/Contratados)?

Resposta:

	CPF	Matrículas
Aposentados	1141	1197
Pensionistas	286	279
Ativos Efetivos	9	9
Ativos Comissionados	11	11

Item: 16) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: O § 1º, do artigo 11 da lei Municipal 2.241 de 26/04/2018, encontra-se tal questão.

Item: 17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignados? Há regulamentação por decreto? (...)

Resposta: De acordo com a Lei Municipal nº 2.597 de 13/11/2023 o prazo máximo permitido é de 96 meses.

Item: 19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: No momento, o IBASMA estão habilitadas as instituições: Banco Bradesco, Banco do Brasil, SICOOB e SOCINAL.





Item: 27) Pedimos fornecer o CNPJ dos fornecedores ativos.

33.050.071/0001-58	22.687.467/0001-94
02.013.199/0001-18	08.905.877/0001-33
10.175.059/0001-74	42.422.253/0001-01
21.701.328/0001-05	28.915.411/0001-26
11.189.183/0001-51	14.178.892/0001-20
06.236.865/0001-38	43.855.086/0001-47
11.380.630/0001-55	34.028.316/0001-03
01.637.014/0001-83	

Item: 28) Qual o volume médio de pagamentos mensal (em reais) realizado no último ano aos fornecedores?

O volume médio mensal dos pagamentos realizados pelo IBASMA aos seus fornecedores nos últimos 12 meses foi de aproximadamente R\$ 48.000,00.

Item: 29) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o recurso para pagamento (floating)?

Considerando que a conta do referenciado banco seja utilizada para o pagamento dos fornecedores, o IBASMA enviará o recurso no dia do pagamento do fornecedor ou no último dia útil anterior a data de pagamento.

Item: 30) Com quantos dias de antecedência da data de pagamento será enviado o arquivo com as informações de pagamentos?

O IBASMA não utiliza arquivos para pagamento de fornecedores, somente transferências do tipo TED ou PIX e boletos bancários.

Atenciosamente,

Mônica Souza dos Santos Costa
Mônica Souza dos Santos Costa
Superintendente de Previdência
Matr. 8015-2

Rafael Ferreira Viana Daumas
Rafael Ferreira Viana Daumas
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 10091

RECEBIDO EM
25/07/2025 ÀS 10:37 h.

Maciley Amorim
Maciley Amorim
Presidente IBASMA



INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



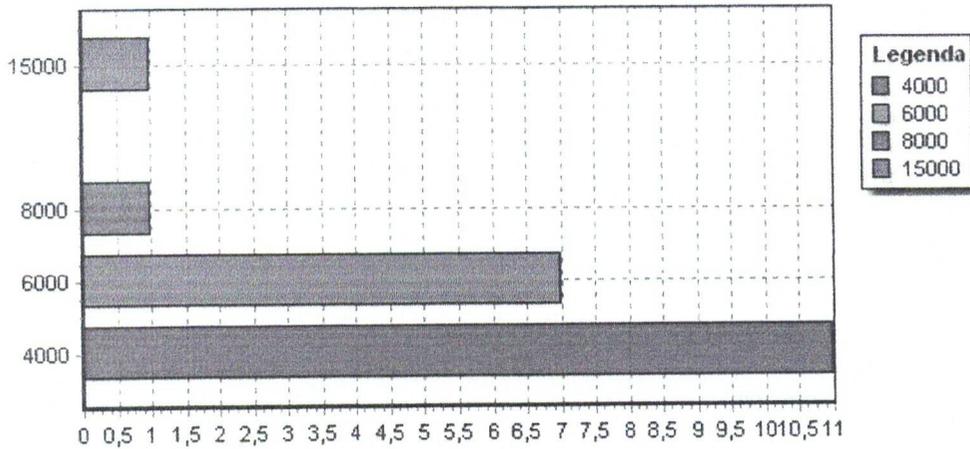
CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

Quadro de Pessoal

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25
 FLS. 24
 ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
2.000,01	4.000,00	11	38.988,35	33.782,43
4.000,01	6.000,00	7	41.750,21	32.802,81
6.000,01	8.000,00	1	7.770,96	6.448,58
10.000,01	15.000,00	1	19.933,55	11.905,85

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

108.443,07
84.939,67

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

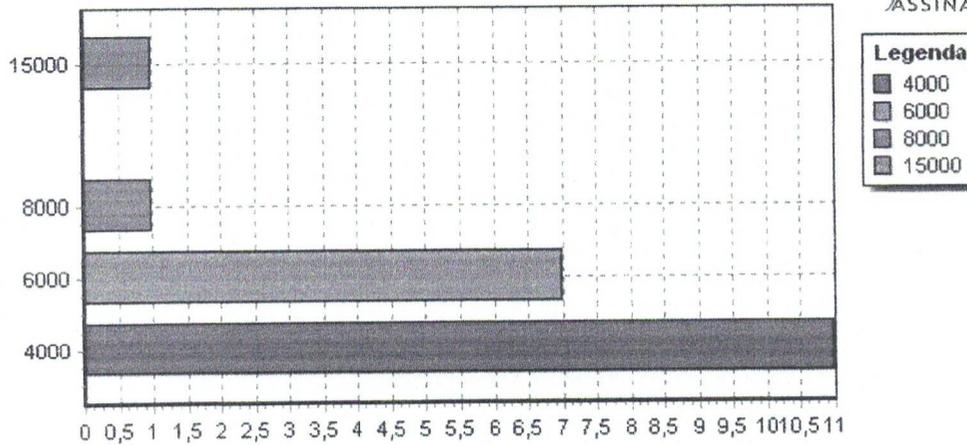
Quadro de Pessoal

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 25

[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
2.000,01	4.000,00	11	38.988,35	33.782,43
4.000,01	6.000,00	7	41.750,21	32.802,81
6.000,01	8.000,00	1	7.770,96	6.448,58
10.000,01	15.000,00	1	19.933,55	11.905,85

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

108.443,07
84.939,67

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

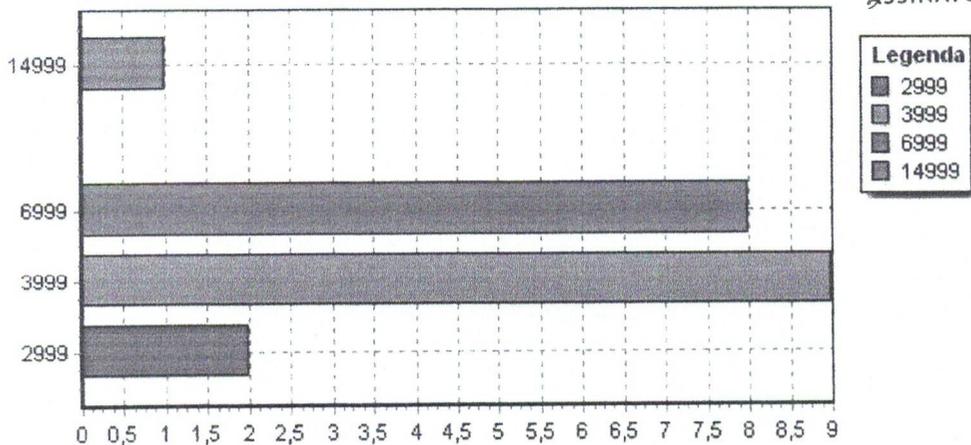
Quadro de Pessoal

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 26

[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
2.000,00	2.999,00	2	6.216,97	4.869,99
3.000,00	3.999,00	9	32.771,38	28.912,44
4.000,00	6.999,00	8	49.521,17	39.251,39
10.000,00	14.999,00	1	19.933,55	11.905,85

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

108.443,07
84.939,67

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

Quadro de Pessoal

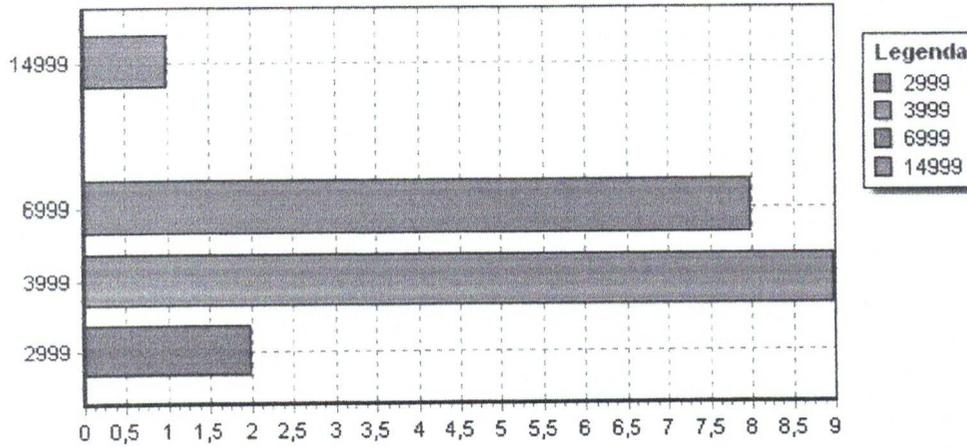
Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 27

[Handwritten Signature]

ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
2.000,00	2.999,00	2	6.216,97	4.869,99
3.000,00	3.999,00	9	32.771,38	28.912,44
4.000,00	6.999,00	8	49.521,17	39.251,39
10.000,00	14.999,00	1	19.933,55	11.905,85

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

108.443,07
84.939,67

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

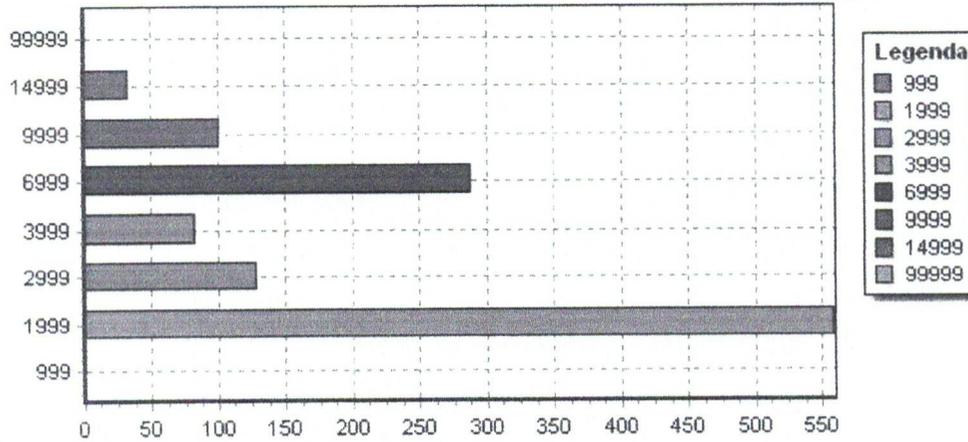
Aposentadorias

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 28

[Assinatura]
ASSINATURA / CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	999,00	2	3.095,11	1.818,31
1.000,00	1.999,00	560	927.450,23	838.327,94
2.000,00	2.999,00	129	317.613,51	295.044,11
3.000,00	3.999,00	82	375.690,00	290.599,02
4.000,00	6.999,00	288	1.970.859,48	1.605.957,71
7.000,00	9.999,00	102	1.096.939,94	834.189,25
10.000,00	14.999,00	33	564.852,20	380.371,43
15.000,00	99.999,00	1	16.800,97	15.971,54

Valor Total Bruto

5.273.301,44

Valor Total Líquido

4.262.279,31

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



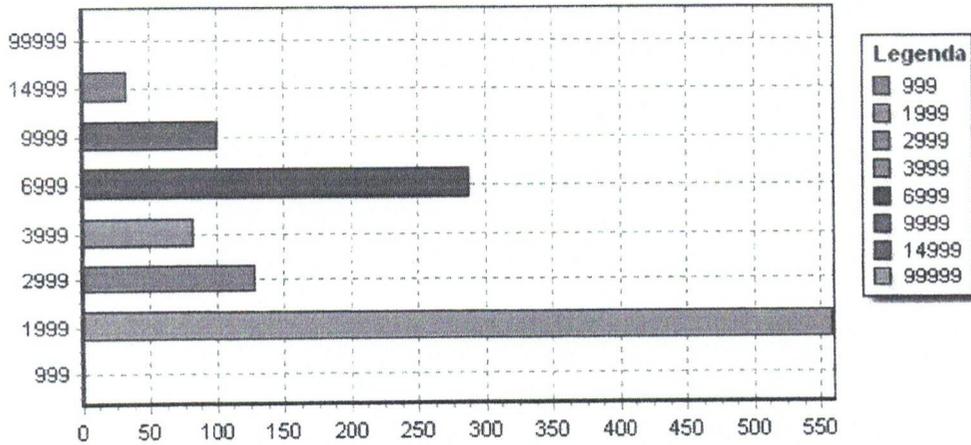
CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

Aposentadorias

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25
 FLS. 29
 [Assinatura]
 ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	999,00	2	3.095,11	1.818,31
1.000,00	1.999,00	560	927.450,23	838.327,94
2.000,00	2.999,00	129	317.613,51	295.044,11
3.000,00	3.999,00	82	375.690,00	290.599,02
4.000,00	6.999,00	288	1.970.859,48	1.605.957,71
7.000,00	9.999,00	102	1.096.939,94	834.189,25
10.000,00	14.999,00	33	564.852,20	380.371,43
15.000,00	99.999,00	1	16.800,97	15.971,54

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

5.273.301,44
4.262.279,31

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

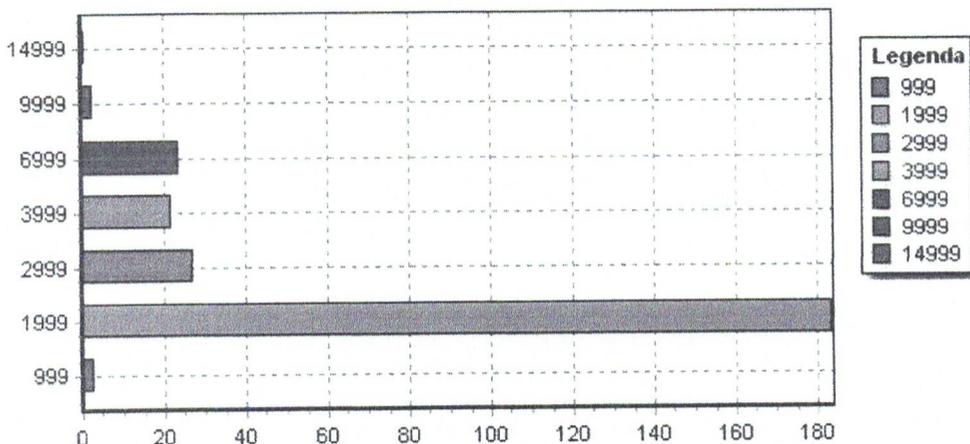
Pensões

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FAS 30

[Assinatura]
ASSINATURA / CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	999,00	3	1.680,98	1.404,39
1.000,00	1.999,00	184	298.997,94	280.398,84
2.000,00	2.999,00	27	67.693,58	63.389,04
3.000,00	3.999,00	22	80.950,89	75.408,16
4.000,00	6.999,00	24	135.491,66	121.662,79
7.000,00	9.999,00	3	33.271,65	25.771,26
10.000,00	14.999,00	1	13.473,00	10.137,12

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

631.559,70
578.171,60

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

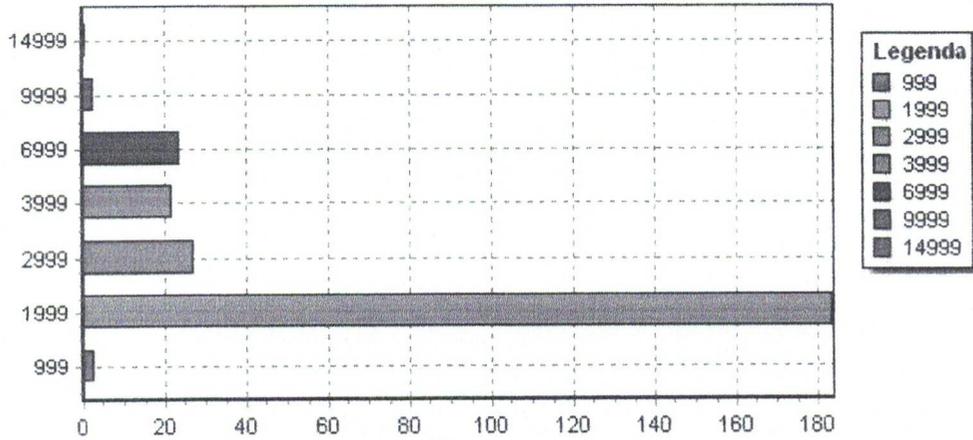
Pensões

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 31

[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	999,00	3	1.680,98	1.404,39
1.000,00	1.999,00	184	298.997,94	280.398,84
2.000,00	2.999,00	27	67.693,58	63.389,04
3.000,00	3.999,00	22	80.950,89	75.408,16
4.000,00	6.999,00	24	135.491,66	121.662,79
7.000,00	9.999,00	3	33.271,65	25.771,26
10.000,00	14.999,00	1	13.473,00	10.137,12

Valor Total Bruto

631.559,70

Valor Total Líquido

578.171,60

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

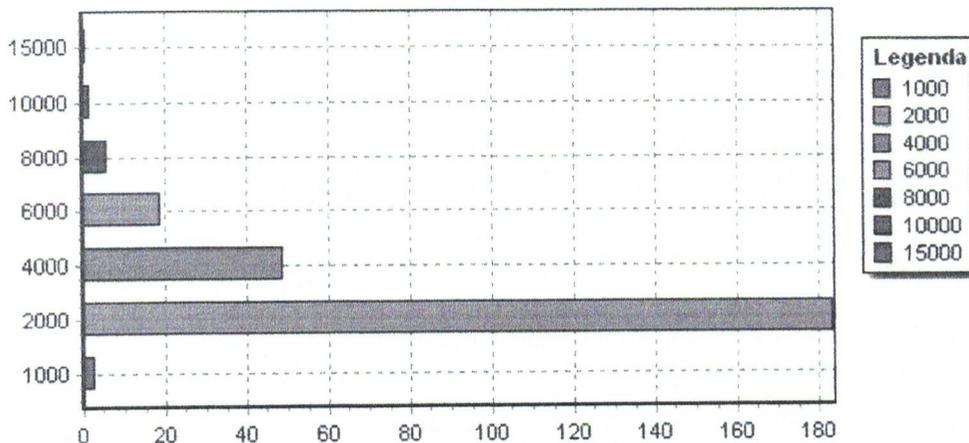
Pensões

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 32

[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	1.000,00	3	1.680,98	1.404,39
1.000,01	2.000,00	184	298.997,94	280.398,84
2.000,01	4.000,00	49	148.644,47	138.797,20
4.000,01	6.000,00	19	98.815,27	89.114,89
6.000,01	8.000,00	6	46.606,79	39.768,88
8.000,01	10.000,00	2	23.341,25	18.550,28
10.000,01	15.000,00	1	13.473,00	10.137,12

Valor Total Bruto

631.559,70

Valor Total Líquido

578.171,60



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

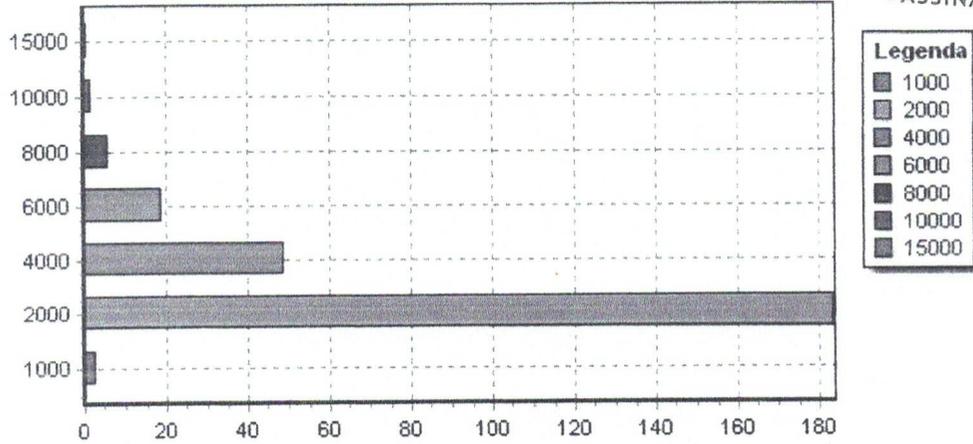
Pensões

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719/25

FLS. 33

[Handwritten Signature]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	1.000,00	3	1.680,98	1.404,39
1.000,01	2.000,00	184	298.997,94	280.398,84
2.000,01	4.000,00	49	148.644,47	138.797,20
4.000,01	6.000,00	19	98.815,27	89.114,89
6.000,01	8.000,00	6	46.606,79	39.768,88
8.000,01	10.000,00	2	23.341,25	18.550,28
10.000,01	15.000,00	1	13.473,00	10.137,12

Valor Total Bruto

631.559,70

Valor Total Líquido

578.171,60

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



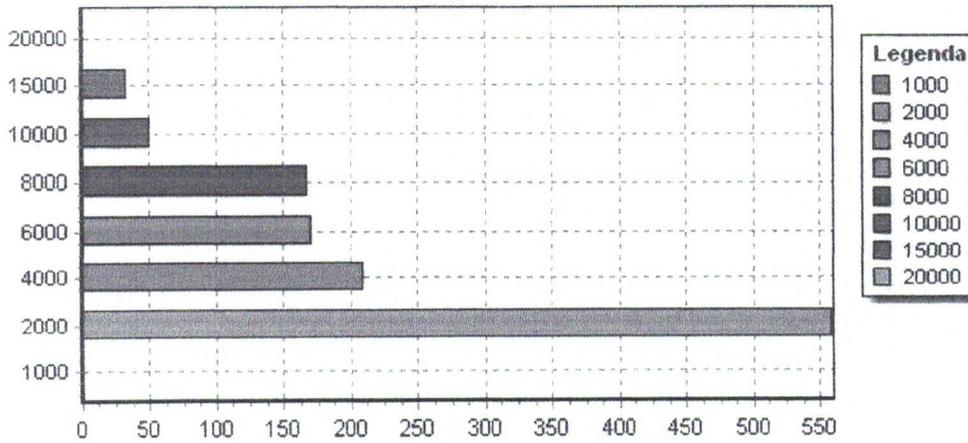
CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

Aposentadorias

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15719125
 FLS. 34
[Assinatura]
 ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	1.000,00	2	3.095,11	1.818,31
1.000,01	2.000,00	560	927.450,23	838.327,94
2.000,01	4.000,00	211	693.303,51	585.643,13
4.000,01	6.000,00	171	1.102.369,82	859.642,38
6.000,01	8.000,00	168	1.378.382,65	1.123.141,83
8.000,01	10.000,00	51	587.046,95	457.362,75
10.000,01	15.000,00	33	564.852,20	380.371,43
15.000,01	20.000,00	1	16.800,97	15.971,54

Valor Total Bruto
Valor Total Líquido

5.273.301,44
4.262.279,31

INSTITUTO DE BENEFICIO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA



CNPJ: 30.597.686/0001-00

BENEFÍCIOS POR FAIXA DE VALOR

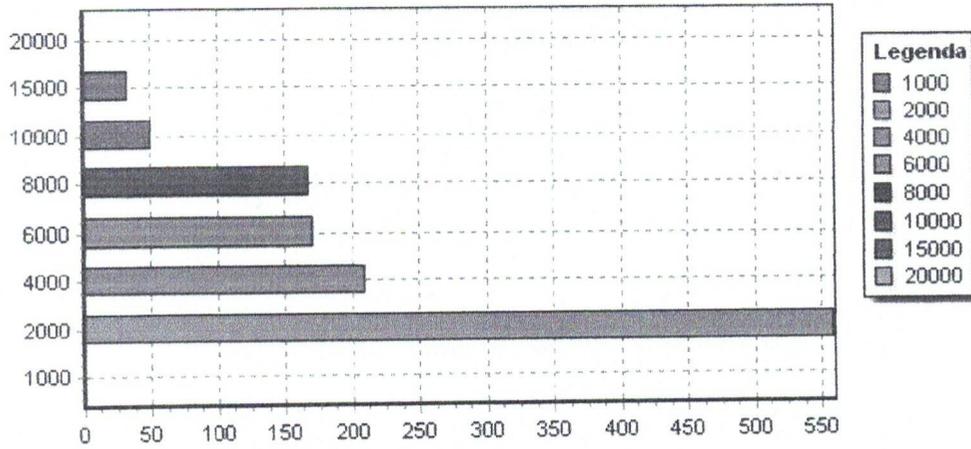
Aposentadorias

Pagamento: 30/06/2025

PROCESSO 15713/25

FLS. 35

[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO



Faixa Inicial	Faixa Final	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
0,00	1.000,00	2	3.095,11	1.818,31
1.000,01	2.000,00	560	927.450,23	838.327,94
2.000,01	4.000,00	211	693.303,51	585.643,13
4.000,01	6.000,00	171	1.102.369,82	859.642,38
6.000,01	8.000,00	168	1.378.382,65	1.123.141,83
8.000,01	10.000,00	51	587.046,95	457.362,75
10.000,01	15.000,00	33	564.852,20	380.371,43
15.000,01	20.000,00	1	16.800,97	15.971,54

Valor Total Bruto

5.273.301,44

Valor Total Líquido

4.262.279,31



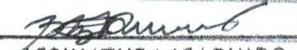
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CÓPIA

PROCESSO Nº 5847/2020
FLS. 36
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020,
celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como
Contratante, e a sociedade empresária **BANCO BRADESCO**
S.A, como Contratada, na forma abaixo. **PROCESSO 15719/23**

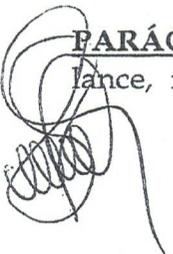
FLS. 36

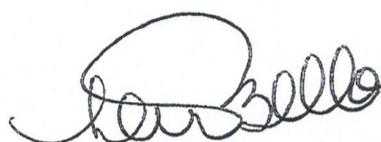

ASSINATURA/CARIMBO

Aos dias dezoito do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Micheli Costa Gorges, casada, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 105592687, inscrita no CPF sob o n.º 044.249.497-10, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Presidente do IBASMA, Sr. Maciley dos Santos Amorim, brasileiro, divorciado, Servidor Público, cédula de identidade n.º 09342123-8 IFP/RJ, CPF/MF n.º 024.965.257-96, órgão da Administração Indireta Municipal, como **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **BANCO BRADESCO S.A**, com sede estabelecida na Cidade de DEUS, s/n.º, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06.029-900, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, Tel.: 22 2673-8706 / (11) 3684-5122, neste ato por **MATEUS LANNES PINHEIRO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula RG n.º 12331365-2 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 095.213.327-00, e por **JANAINA ARAUJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bancária, portadora da cédula de identidade RG n.º DTRA/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 090.958.057-00, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2020, realizada através do procedimento administrativo n.º 5.847/2020, que se regerá pelas seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE; PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, conforme disposto na Resolução n.º 3.402, de 06/09/2006, do Conselho Monetário Nacional e de acordo com Termo de Referência (ANEXO VI).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Contratada, vencedora da licitação do tipo maior oferta ou lance, referente ao Pregão Presencial n.º 009/2020, compromete-se a prestar serviços











**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/2000
FLS. 283
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos, incluindo o pagamento a fornecedores do Município, a centralização da arrecadação das receitas Municipais no âmbito do Poder Executivo, Autárquica, Fundos Especiais, observado as demais especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO VI do edital.

PROCESSO 15719/25
FLS. 37
[Assinatura]
ASSINATURA/CARIMBO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Há possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO: A Contratada obriga-se a pagar o valor final ofertado na licitação, correspondente a R\$ 6.401.000,00 (seis milhões e quatrocentos e um mil reais). O valor deverá ser pago em 02 (duas) parcelas sendo: 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o 1º processamento da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente não onerarão a dotação orçamentária do município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

2



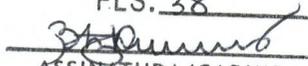
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/00
FLS. 284
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

PROCESSO 15715/25

FLS. 38


ASSINATURA/CARIMBO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

- a. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- e. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- f. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- g. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- h. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- i. Pelo atraso no pagamento previsto no item 8.2 deste Termo de Referência, de 2% do valor homologado (dois por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/2000
FLS. 285
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

I - A penalidade por multa será:

- a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor homologado, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de até 10% (dez por cento) do valor homologado;
- c. Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) de 1/60 do valor homologado, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) de 1/60 do valor homologado;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) de 1/60 do valor homologado, para cada evento;
- f. Pelo atraso no pagamento previsto no item 8.2 deste Termo de Referência, de 2% do valor homologado (dois por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUARTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PROCESSO 15719/25
FLS. 39
[Assinatura]
ASSINATURA / CARIMBO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 5847/2022
FLS. 286
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

- b. comunicar ao Contratado qualquer alteração nas instruções referentes aos dispositivos da arrecadação, pagamento de servidores e de fornecedores;
- c. observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, expressas no Edital e nas normas Técnica editada pelo Banco Central.
- d. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores/funcionários e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- e. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos e inativos na instituição financeira contratada;
- f. Informar sempre que solicitado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- g. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências na contas indicadas;
- h. A Prefeitura deve indicar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e orientar seus fornecedores a ter ou indicar preferencialmente conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- i. Prestar todo o apoio necessário a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA para que seja alcançado o objeto do edital em toda a sua extensão;

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias, após a convocação pelo Contratante.
- b. Executar o objeto de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo VI) e seus respectivos anexos;
- c. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- d. Obriga-se a receber a arrecadação obedecendo ao disposto nas instruções enviadas pelo Município, desde que estejam compatíveis com as normas para recebimento estabelecidos pelo Banco Central do Brasil para a rede bancária.
- e. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;

PROCESSO 15719/25
FLS. 40
ASSINATURA/CARIMBO

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº 3847/2021
FLS. 287
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

- f. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado;
- g. Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal e de Arrecadação do Município;
- h. Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, ao Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, SEFAZ e Procuradoria Geral do Município - PROGE, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;
- i. Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- j. Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- k. Realizar a prova de vida para todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município - RPPS, nos termos do item 14 deste Termo;
- l. Os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela SEFAZ;
- m. Fornecer até 12(doze) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA e fiscalizada por servidor formalmente designado que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos veículos, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO DE ARARUAMA ou modificação do Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos,

PROCESSO 15719/25
FLS. 41
ASSINATURA/CARIMBO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/2022
FLS. 288
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE ARARUAMA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Município de Araruama adotará, em conjunto com a Contratada, observadas os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de conta corrente ou conta salário em nome do servidor ou aposentado/pensionista, para a operacionalização do sistema de pagamento do funcionalismo municipal.

- a. O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
- b. O pagamento dos servidores ativos, inclusive décimos terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pelo Município de Araruama.
- c. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-corrente ou conta salário.
- d. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão definidas obedecendo a legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06 e Resolução 3.919/10).
- e. O Município estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS QUANTO AOS SERVIÇOS:

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço, após a formalização do respectivo contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama abrirá as contas correntes na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA, em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na Cidade de ARARUAMA, para a realização dos serviços de pagamento de servidores/funcionários e pensionistas.

PROCESSO 1578123

FLS. 42

ASSINATURA/CARIMBO

7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/2020
FLS. 289
GFM
ASSINATURA E CARIMBO

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse as contas dos servidores ativos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Araruama.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Município de Araruama providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos referentes ao pagamento dos servidores/funcionários, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência.

PARÁGRAFO QUARTO. O Município de Araruama deve orientar seus fornecedores que os mesmos deverão ter ou indicar conta corrente na instituição vencedora do certame para que o Município possa realizar os pagamentos através da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA.

PARÁGRAFO QUINTO. O depósito em conta corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, que deverá ter como primeiro titular o servidor/funcionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios e no horário fixado pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda estrutura e montagem destinada à instalação do Terminal eletrônico, ocorrerá por conta da CONTRATADA e será de sua inteira responsabilidade os encargos, despesas decorrentes deste serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

PARÁGRAFO QUARTO. No caso dos equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada se empenhar ao máximo no seu conserto, o mais rápido possível, a contar da notificação formal, ou substituí-los por equipamentos em perfeito funcionamento o mais rápido possível ou providenciar uma alternativa na agência local.

PARÁGRAFO QUINTO. Os seguros de quaisquer naturezas relativos aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais legislações pertinentes.

PROCESSO 15719/25
FLS. 43
ASSINATURA/CARIMBO

8



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

PROCESSO Nº 5847/2020
FLS. 290
GFU
ASSINATURA E CARIMBO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de Araruama.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Araruama, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LIVIA BELLO

Prefeita

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MICHELI COSTA GORGES

IBASMA - INSTITUTO DE BENEFÍCIO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARUAMA.

MACILEY DOS SANTOS AMORIM

Presidente do IBASMA

MATEUS LANNES PINHEIRO

JANAINA ARAUJO DOS SANTOS

BANCO BRADESCO S/A

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PROCESSO 15715/25
FLS. 94

ASSINATURA E CARIMBO

RECEBIDA
06/08